



LEI Nº 11.561, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - FUNDEPI, referentes ao convênio firmado junto ao Governo Estadual.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 202.450,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	1	Fonte	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - FUNDEPI	R\$
UNIDADE	1.2		Centro de Inovação Tecnológica	
19.000.0000.0.000			Ciência e Tecnologia	
19.572.0000.0.000			Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0885.0.000			Espaços de Inovação e Empreendedorismo	
19.572.0885.2.470			Modernização dos Equipamentos Eletrônicos dos Laboratórios	
	3390.30	4.100.0013	Material de Consumo	26.740,00
	3390.39	2.100.0013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.440,00
	3390.39	4.100.0013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.500,00
	4490.52	2.100.0013	Equipamentos e Material Permanente	97.270,00
	4490.52	4.100.0013	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
			Total	202.450,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual no valor de R\$ 128.710,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e dez reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 73.740,00 (setenta e três mil setecentos e quarenta reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	1	Ficha/Fonte	Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - FUNDEPI	R\$
UNIDADE	1.2		Centro de Inovação Tecnológica	
19.000.0000.0.000			Ciência e Tecnologia	
19.572.0000.0.000			Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	



19.572.0710.0.000			Núcleo de Inovação Tecnológica	
19.572.0710.2.665			Manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica	
	3390.30	8/4.110.0000	Material de Consumo	25.000,00
	3390.39	9/4.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.740,00
	3390.40	11/4.110.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
			Total	73.740,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal